PROCESSO Nº 1347/17 PROTOCOLO Nº 14.360.448-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 647/17 APROVADO EM 06/12/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2467/17 – Sued/Seed, de 19/09/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel em 29/11/16, de interesse do Colégio Sesi Capitão Leônidas Marques – Ensino Médio, município de Capitão Leônidas Marques, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio SESI Capitão Leônidas Marques – Ensino Médio, localizado na Rua Mourão, nº 329, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, é mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3287/17, de 26/07/17, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 08/05/17 a 08/05/27 (fl. 175).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio Resolução Secretarial nº 2496/12, de 02/05/12, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4186/15, de 21/12/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 628/15, de 19/11/15, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 08/05/14 a 08/05/17 (fl. 149).

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 158)

NUCLEO: 06 - CASCAVEL — MUNICIPIO: 0460 - CAPITAO LEONIDAS MARQUES

ESTAB.: 00323 - SESI CAP LEONIDAS MARQUES, C-EM — ENT MANTEN.: SESI

CURSO: 2009 - ENSINO MEDIO — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3							
BNC	ARTE	1	1	1							
	BIOLOGIA	2	2	2							
	EDUCACAO FISICA	2	2	2							
	FILOSOFIA	1	1	1							
	FISICA	2	2	2							
	GEOGRAFIA	2	2	2							
	HISTORIA	2	2	2							
	LINGUA PORTUGUESA	2	2	2							
	MATEMATICA	2	2	2							
	QUIMICA	1	1	1							
	SOCIOLOGIA	19	19	19							
BNC	SUB-TOTAL										
PD	CIENCIAS APLICADAS	2	2	2							
	L E M-ESPANHOL	2	2	2							
	L E M-INGLES	2	2	2							
	OFICINAS TECNOLOGICAS	1	1	1							
	PRODUCAO TEXTUAL	1	1	1							
	PROJETOS DE APRENDIZAGEM	10	10	10							
PD	SUB-TOTAL										
	TOTAL GERAL	29	29	29							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* A L.E.M ESPANHOL DE OFERTA OBRIGATORIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRICULA FACULTATIVA AO ALUNO. AS HORAS AULAS SAO DE 50MIN E ESTA MATRIZ POSSIBILITA A INTERSERIACAO. DOIS DIAS DA SEMANA HAVERA 6 AULAS E EM TRES DIAS DA SEMANA HAVERA 5 AULAS.

DATA DE EMISSAO: 06 DE Marco DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Inez Aliete Dalavechia
Chefe do NRE/Cascavel
Decreto nº 84/2015 D.O.E 08/01/2015

1.3 Avaliação Interna (fl. 167)

	Matrículas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
série	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1ª	46	55	31	37	46	17	00	00	00	00	00	04	05	05	01	09	00	00	00	00	00	42	50	26	36	37
2ª	25	40	47	32	39	35	00	00	00	00	00	03	11	06	06	03	00	00	00	00	00	22	29	41	26	36
3ª	-	-	19	39	27	28	00	00	00	00	00	-	-	00	04	07	00	00	00	00	00	00	00	19	35	20

1.4 Comissão de Verificação (fl. 156)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 029/17, de 21/03/17, do NRE de Cascavel, composta pelas técnicas pedagógicas: Mirian Salete Vicentini, licenciada em Geografia; Iolinda R. Almeida Dal Molin, licenciada em Pedagogia e Julia Eida Borges Tatim, licenciada em Letras, após a verificação *in loco,* emitiu laudo técnico em 22/03/17, constatando a veracidade das declarações e a existência de condições ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informou:

> A estrutura física da instituição de ensino encontra-se em bom estado, em prédio cedido pelo município de Capitão Leônidas Maques, conforme Termo de Cessão de Uso (…).
>
> **O laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia** é móvel e está organizado em sala grande, medindo 55,39m², com janelas grandes, boa iluminação e ventilação (…).De acordo com a necessidade do professor e das atividades desenvolvidas pode ser movimentado e levado para qualquer ambiente (…).
> **A sala do laboratório de informática** possui 65.52m², com 23 postos de trabalho individual, 23 cadeiras, 20 notebooks que atendem às demandas de ensino e atividades propostas (…).
> **A Biblioteca** possui um acervo de 2300 livros entre didáticos, técnicos e de literatura. Utiliza uma sala com 56.12m², onde alunos realizam pesquisas e desenvolvem atividades pertinentes às solicitadas pelos professores de acordo com as oficinas de aprendizagem.
> O Colégio utiliza o **Ginásio Municipal de Esportes** para as atividades esportivas, com 800m², localizado na Rua Tibagi, centro da cidade, com autorização da Prefeitura Municipal. Este acordo está regulamentado pelo Termo de cessão de uso e amparado pela lei municipal 1242/2007. O espaço é amplo e adequado às atividades, pois é o centro esportivo utilizado para todas as modalidades esportivas desenvolvidas no município.
>
> A direção da instituição de ensino apresentou: **a Licença Sanitária** do Exercício Profissional nº 076/16, válida até 11/11/2017. (…) **O laudo do Corpo de Bombeiros** foi expedido em 01 de março de 2017, com validade até 13 de fevereiro de 2018 (…), (grifos no original).

Quadro docente às fls. 166 a 167.

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 166 e 167, o quadro de docentes com as habilitações específicas.

A Chefia do NRE de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 22/03/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 170).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 178)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2362/17-CEF/Seed, de 22/08/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino possui recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos. Entretanto, utiliza o Ginásio de Esportes do Município por não possuir quadra poliesportiva. Também, o laboratório de Química, Física e Biologia é móvel. Por estes motivos, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a cinco anos.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros possui validade até 13/02/18 e o laudo da Vigilância Sanitária expirou em 11/11/17, com o processo em trâmite.

A vida legal da instituição de ensino foi apensada ao processo (fl. 182).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Sesi Capitão Leônidas Marques – Ensino Fundamental e Médio, município de Capitão Leônidas Marques, mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 08/05/17 a 08/05/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

PROCESSO Nº 1347/17

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e do laudo da Vigilância Sanitária;

b) dotar a sala na qual fica o laboratório móvel de Química, Física e Biologia das condições físicas necessárias ao pleno funcionamento das aulas práticas neste ambiente;

c) providenciar a construção de quadra de esportes própria.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE